

Lei nº 20, de 5-5-65

"Dispõe sobre a concessão de títulos de Cidadão Riobranquense e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco:
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - São concedidos Títulos de "Cidadão Riobranquense" aos Senhores General Francisco Paulo Torres e Doutor Hugo Ribeiro Corneiro.

§ Único - O Poder Executivo providenciará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Verba do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 5 de Maio de 1965.

(as) Raimundo Berminco de Melo
Prefeito, em exercício.